

P. G. & R. F. F.

3.047/40



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PCERTT Konden ex. 0020/2019
2019.1.1.0146761

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Dr. Miguel Maria de Serpa
Lopes
D. D. Juiz da Vara de Reg. Publ.

DISTRIBUIÇÃO

Of. nº 657 de
26.2.40



ROBERTT. 3048
15/2/40

Oficio n.º 58

JUIZO DE DIREITO DA VARA DE REGISTOS PUBLICOS

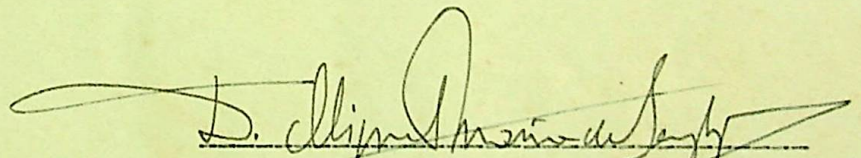
Capital Federal, em 15 de Fevereiro de 1940.

Assunto: Remessa de officio.

Ao Exmo. Snr. Presidente da Comissão Revisora de Titulos e Terras do Ministerio da Agricultura

Remeto a V.Excia. o incluso officio do Ilmo. Sr. Official do 4º Officio do Registro de Imóveis, desta Capital, solicitando as informações necessarias, para cumprimento do Decreto nº. 5.110, de 12 de Janeiro de 1940.

Prevaleço-me do ensejo para apresentar a V.Excia. os meus protestos de alta estima e viva consideração.


DR. MIGUEL MARIA DE SERPA LOPES
JUIZ DE DIREITO.

Faca-se o expediente de acordo com a minuta junta. Rio, 22/2/40
Luiz Antonio Pereira da Silva
Thiis detrita, Navas
Henriquez



Registro Geral de Imoveis do Distrito Federal

4.º Oficio

Rio de Janeiro, 14 de Fevereiro de 1940

N.º 19

Exmo. Snr. Presidente da Comissão Especial Revisora de Titulos e Terras do Ministerio da Agricultura

Devidamente autorizados por S. Exa., o Snr. Doutor Juiz de Direito da Vara de Registros Publicos, vimos á presen-ça dessa douda Comissão, solicitar informações essenciaes para o cumprimento integral do Decreto 5.110 de 12 de Janeiro p. fin-do, publicado no "Diario Oficial" do dia 15.

Trata-se de acautelar interesses da União, e, grande responsabilidade pesa sobre o Serventuário que efetuar qualquer transação com os imoveis, objeto da medida acauteladora, sem au-diencia desse Ministerio.

Como, naquela lei, não constem os elementos impres-cindiveis, para o contrôle necessario, dirigimo-nos, agora, a essa digna comissão, para solicitar os esclarecimentos indispen-saveis.

Por outro lado, tivemos conhecimento, pelo expediente publicado no "Diario Oficial", no dia 9 do mês corrente, que S. Exa., o Snr. Ministro da Agricultura propôs e S. Exa., o Senhor Presidente da Republica aprovou, a nova redação do mencionado De-creto 5.110. As modificações propostas e aprovadas esclareceram



Registro Geral de Imóveis do Distrito Federal

4.º Ofício

Rio de Janeiro, de de 19

N.º

esclareceram perfeitamente o intuito do Governo, mas, pairando ainda em nosso espirito certa duvida, com a devida venia, solicitamos as seguintes informações:

a) Si a "Fazenda de Coqueiros" foi incorporada ao patrimonio nacional e com que caracteristicos ?

b) Si as medidas são referentes a imovel da União situado "na" Fazenda de Coqueiros e quais os caracteristicos desse imovel ?

c) Quais são os imoveis da União situados na bacia hidrografica do Rio Guandú (fóra do perimetro da antiga Fazenda Imperial de Santa Cruz) e quais os seus caracteristicos : metragens, confrontações, localização e origem ?

d) Si taes medidas acauteladoras são extensivas ás terras cortadas pelos afluentes do mencionado Rio Guandú ?

Ha evidentemente certa redundancia ao formularmos os quesitos; isto porém, V. Exa., bem compreenderá, por conhecer a natureza dos nossos serviços.

Como sabe V. Exa., não dispomos de cadastro das propriedades naquela zona do Distrito Federal, senão as transações de 17 de Agosto de 1917 até o presente; nem tampouco possuímos plantas ou mapas officiaes que nos orientem em taes circunstancias. Eis porque, vimos á presença de V. Exa., que, com tanta dedicação e patriotismo preside a Comissão Revisora de Titulos e Terras.

As informações que V. Exa., tiver a gentileza de nos prestar, teremos a honra de encaminhal-as á S. Exa., o Senhor Doutor



Registro Geral de Imóveis do Distrito Federal

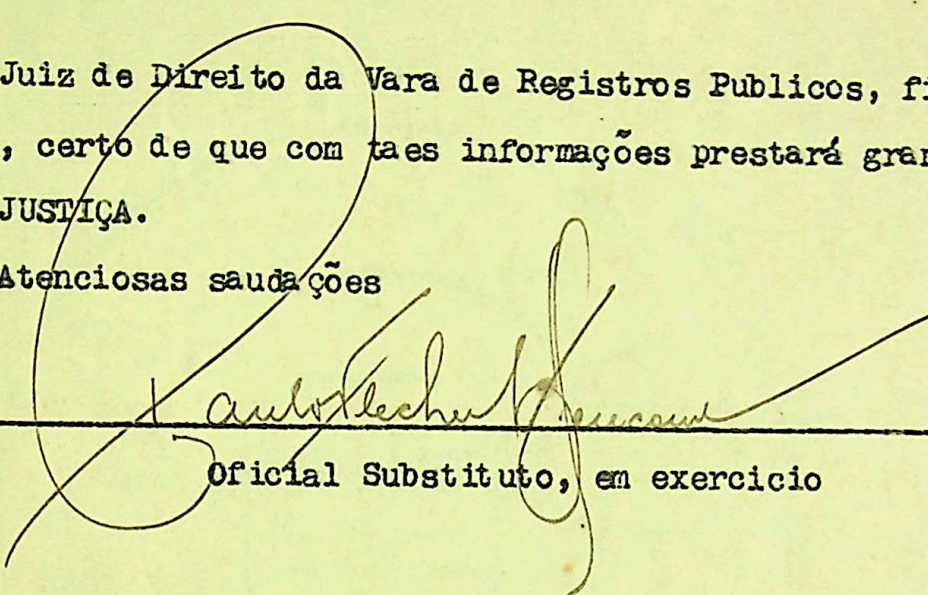
4.º Ofício

Rio de Janeiro, de de 19

N.º

Doutor Juiz de Direito da Vara de Registros Públicos, ficando V. Exa., certo de que com tais informações prestará grande serviço á JUSTIÇA.

Atenciosas saudações



Oficial Substituto, em exercicio

657

26 de Fevereiro de 1940

Exmo. Snr. Dr. Miguel Maria de Serpa Lopes
D.D. Juiz de Direito da Vara de Registros Publicos.

Acusando o recebimento do officio n° 58, que vossa Excia. nos dirigiu em 15 do corrente, relativo ao pedido de informações necessarias para cumprimento do Decreto n° 5.110, de 12 de janeiro de 1940, feito pelo snr. Oficial do 4° Officio do Registro de Imoveis, desta Capital, cabe-nos levar ao conhecimento de Vossa Excia. que, embora a materia escape, no momento, áa atribuições desta Comissão, obtivemos, todavia, na Divisão de Terras e Colonização do Ministerio da Agricultura, os elementos indispensaveis á completa elucidação do caso.

Na aludida repartição acha-se em andamento o processo D.T. C. 2.984/39, do qual consta o pedido de retificação do referido decreto n° 5.110, que por um lamentavel engano de redação final, cometido fóra do Ministerio da Agricultura, não foi publicado de acôrdo com o pensamento do Governo, o qual se restringe á revisão, nos termos do Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938, dos proprios do dominio da União que forem encontrados nas zonas em apreço, revisão que abrange não só aqueles já cadastrados, como os que tenham sido usurpados e ainda não individuados.

Não se trata, pois, de incorporação, ao patrimonio nacional, de imoveis do dominio pleno particular, mas de ser extremado o respectivo dominio, de conformidade com as disposições constantes do mencionado Decreto-Lei n° 893.

- 2 -

Assim, ficam respondidos os itens a e b do officio dirigido a Vossa Excia. pelo citado serventuario; quanto ao item c, somente após a revisão é que a Diretoria do Dominio da União poderá ter elementos para resposta e o item d fica esclarecido pela leitura do n° III do art° 1° do Decreto n° 5.110, o qual não sofrerá alteração ao especificar a zona de revisão "bacia hidrografica do Guandú", isto é, todas as terras banhadas pelo rio Guandú e seus afluentes.

Servindo-nos do ensejo, apresentamos a Vossa Excia. os protestos de nossa subida estima e mui distinta consideração.

A Comissão,